



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Of. nº 048/2024/CM

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

Sr. Prefeito,

Na oportunidade em que o cumprimento, segue o expediente abaixo descrito para tramitação nesse Executivo Municipal:

Autógrafo nº 75/24/CM; 76/24/CM; 77/24/CM; 78/24/CM.

Indicação nº 25/24/CM.

Outrossim, encaminho anexo ao presente, para apreciação nesse Executivo Municipal:

- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 009/2024 da Câmara Municipal, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fagundes Varela.

Sem mais, envio saudações.

Atenciosamente,

Volnei Cattivelli

Presidente do Legislativo Municipal

Exmo. Sr.

Nelton Carlos Conte

Prefeito Municipal

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

AUTÓGRAFO Nº 075/2024/CM

AUTÓGRAFO Nº 075/2024/CM

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

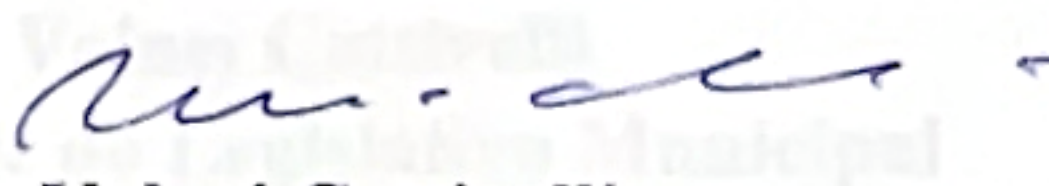
DATA DA VOTAÇÃO: 05.11.2024

SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA Nº 021/2024/CM ADOPTADO POR UNANIMIDADE.

RESULTADO: BAIXADO PARA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ENCAMINHADO EM: 06.11.2024.


Volnei Cattivelli
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

AUTÓGRAFO Nº 076/2024/CM

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA DA VOTAÇÃO: 05.11.2024

SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA Nº 021/2024/CM

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

ENCAMINHADO EM: 06.11.2024.

Volnei Cattivelli
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

AUTÓGRAFO Nº 077/2024/CM

PROJETO DE LEI Nº 63 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA DA VOTAÇÃO: 05.11.2024

SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA Nº 021/2024/CM

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

ENCAMINHADO EM: 06.11.2024.

Volnei Cattivelli
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

AUTÓGRAFO Nº 078/2024/CM

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA DA VOTAÇÃO: 05.11.2024

SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA Nº 021/2024/CM

RESULTADO: encaminhado para análise da Comissão Especial conforme art. 90, §1º do Regimento Interno Cameral.

ENCAMINHADO EM: 06.11.2024.

Volnei Cattivelli
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

A Comissão Especial para
parecer em 05/11/2024.
Volnei Cattivelli
Volnei Cattivelli
Presidente
Legislativo Municipal

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Altera o caput do Art. 13º da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às 18:00 horas a Câmara Municipal sob a Presidência do mais votado dos Edis presentes, reúne-se em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, para a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, será a seguir procedida a eleição da Mesa, cujos componentes ficarão automaticamente empossados.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Volnei Cattivelli

Volnei Cattivelli

Presidente

Odete M. P. Bassani

Odete M. P. Bassani

1º Secretária

Marcio Antonio Moreschi

Marcio Antonio Moreschi

Vice-Presidente

TIAGO BINDA

TIAGO BINDA

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 009/2024– EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A proposta de Emenda à Lei Orgânica que encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal para considerações, apreciação e votação dos Edis Vereadores foi motivada pelas seguintes razões:

Tendo em vista que a cerimônia de posse é comumente realizada no dia 1º do primeiro ano de cada legislatura no horário das 10:30 da manhã, muitos participantes tendem a não aproveitar de forma agradável e com tranquilidade o importante momento de celebração e de assumir seu compromisso com a sociedade, muito em decorrência a outros compromissos e afazeres que possuem no dia a dia, assim, considerando que é um momento de estar junto de seus entes queridos e familiares, se faz necessário a modificação no caput do art. 13 da lei orgânica municipal, com a realização da solenidade no final do dia no horário das 18:00 horas, permitindo que a posse ocorra com uma melhor organização e participação de todas as pessoas presentes e demais participantes.

Ressaltamos ainda que é um momento único, emocionante e gratificante para os vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e demais presentes.

Sendo assim, temos a certeza de que esta proposta de Emenda à Lei Orgânica é do interesse e compreensão de todos os ilustres Vereadores, motivo pelo qual pedimos a participação e aprovação na forma regimental.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Volnei Cattivelli
Volnei Cattivelli

Presidente

Odete Bassani
Odete M. P. Bassani

1º Secretária

Marcio Antonio Moreschi
Marcio Antonio Moreschi
Vice-Presidente

TIAGO BINDA
TIAGO BINDA
2º Secretário

INDICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ATA DA 01ª REUNIÃO DO CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, EM 10/05/2011



INDICAÇÃO Nº. 25/24/CM

DATA: 04.11.24

ATA Nº 021/24/CM

AUTOR: VEREADOR IDALMIR ZANDONÁ - MDB

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador, abaixo subscrito vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar que seja encaminhada a seguinte:

INDICAÇÃO

Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria obras, verifique a possibilidade de colocar as sinalizações adequadas nos arroios do nosso município, especificamente nas cabeceiras das pontes.

JUSTIFICATIVA

Justifico a referida indicação tendo em vista a necessidade de oferecer maior segurança aos motoristas que trafegam nessas vias. A falta de sinalização nesses pontos críticos aumenta o risco de acidentes, especialmente em áreas de baixa visibilidade, o que pode levar a graves incidentes, inclusive fatais. A sinalização adequada nas cabeceiras das pontes contribuirá significativamente para a prevenção de acidentes e a proteção da vida e integridade física de todos que utilizam essas estradas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, a 04 de novembro de 2024.

IDALMIR ZANDONÁ
Vereador MDB